



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.696,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Educação – SE;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 117.696,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.30.00	01.000.0000	227	R\$ 117.696,41	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 117.696,41</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	232	R\$ 117.696,41	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 117.696,41</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 19 de outubro de 2020.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.517, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Administração e Finanças – SA;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	56	R\$ 15.000,00	PAGAMENTO DE DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO E RESTITUIÇÕES
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	75	R\$ 150.000,00	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR
TOTAL					R\$ 165.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 165.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 165.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 20 de outubro de 2020.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.518, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público" e declarado ponto facultativo através do Decreto Municipal n. 3.272, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para 30 de outubro de 2020 se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto n. 65.257, de 19 de outubro de 2020, decretou a suspensão do expediente administrativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em substituição àquela prevista para o dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), que será considerado dia normal de efetivo exercício para os servidores;

### DECRETA:

**Art. 1º** O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas afetas ao Poder Executivo Municipal de Bertioga, será normal, ficando, em substituição, **SUSPENSO O EXPEDIENTE NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 (SEXTA-FEIRA)**.

**Parágrafo único.** Excetuam-se às disposições deste Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.519, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2020/2022.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o término do mandato e a necessidade de se nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, na forma da Lei Municipal n. 628, de 07 de setembro de 2004, e suas alterações posteriores, bem como diante do que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 5337/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, para o biênio 2020/2022, na forma da Lei Municipal n. 628, de 07 de setembro de 2004, e suas alterações posteriores, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Educação:

- 1.1. Célia Maria Monti Viam Rocha – titular; e
- 1.2. Cleide Aparecida Máximo Maldonado – suplente.
- 2.1. Gisleide Araújo Gama dos Santos – titular; e
- 2.2. Rosângela de Sousa – suplente.
- 3.1. Cassio Colombrini Abdala – titular; e
- 3.2. Carla Maria Esther Antoniazzi Ribeiro Mendes – suplente.

b) corpo docente da rede municipal, sendo um representante da Escola Municipal Indígena Nhembo E' À Porã:

- 1.1. Samuel Xavier Santana Guedes – titular; e
- 1.2. Mariana Souza Braz – suplente.
- 2.1. Evandro Siqueira Tote – titular; e
- 2.2. Claudia Soares Lima – suplente.
- 3.1. Antonio Macena – titular; e
- 3.2. Julia Oliveira dos Santos – suplente.

II – representantes das entidades educacionais privadas:

- a) Colégio Educacional Órama Ltda.:
1. Maria Beatriz Burle Diniz – titular; e



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

2. Janaina Pires de Ávila – suplente.

b) Faculdade Bertioga - FABE:

1. Maíra Darido da Cunha – titular; e
2. Josefa Paula Duarte da Silva – suplente.

III – representantes das Escolas Públicas Estaduais:

- 1.1. Antonia Aparecida Malafatti Matos – titular; e
- 1.2. Lirian Magda Distasi – suplente.
- 2.1. Patricia Mara Aydar – titular; e
- 2.2. Juliana Devechi Pinheiro de Souza – suplente.

IV – representantes de Pais e Mestres:

- 1.1. Ellen Dayane Souza Lemos – titular; e
- 1.2. Jacqueline Augusta da Silva – suplente.
- 2.1. Vanessa Félix – titular; e
- 2.2. Alberto dos Santos Pinto – suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2020. (PA n. 5337/2020)

Eng.º Caio Matheus  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.520, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

*Altera o Decreto Municipal n. 3.284, de 07 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE Bertioga, através do Ofício n. 044/2020, bem como da Secretaria de Serviços Urbanos – SU, através do Memorando n. 226/2020-SU, juntados aos autos do processo administrativo n. 4539/2019-2;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.284, de 07 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

*I – representantes do Poder Executivo:*  
.....

*f) Secretaria de Serviços Urbanos:*

*1.1. Hermenegildo Rascio Neto – titular; e*

*1.2. Elaine Monteiro de Brito – suplente.*  
.....

*II – representantes de Entidades Não-Governamentais:*  
.....

*c) sociedade civil, que integrem associações de bairros e/ou segmentos correlatos:*  
.....

*3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE:*

*3.1. ....; e*

*3.2. Mariza Fonseca – suplente. (NR)”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2020. (PA n. 4539/2019-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.521, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

*Nomeia os membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, para o biênio 2020/2022.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o término do mandato e a necessidade de nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal para Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI, na forma da Lei Municipal n. 433, de 19 de dezembro de 2000 e suas alterações posteriores, bem como diante do que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 10139/2019;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CONDEFI**, para o biênio 2020/2022, nos termos da Lei Municipal n. 433, de 20 de dezembro de 2000 e suas alterações posteriores, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Promoção Social:

1. Diego Eduardo Bachiega da Silva – titular;
2. Daidijane Maria da Silva – suplente.

b) Secretaria de Saúde:

1. Daiane Albergaria – titular;
2. Cristianne Martin – suplente.

c) Secretaria de Educação:

1. Jacqueline Augusta da Silva – titular;
2. Luciana Maria da Conceição – suplente.

d) Diretoria do Departamento de Esportes:

1. Danilo Pastoriza Crisostomo dos Santos – titular;
2. Gerson de Souza Rodrigues – suplente.

e) Secretaria de Planejamento Urbano:

1. Rodrigo Donizete de Campos – titular;
2. Emerson Aires Melro – suplente.

f) Secretaria de Segurança e Cidadania:



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

1. Fabiana Gonçalves Bonifácio Lessi – titular;
2. Patricia da Silva Oliveira – suplente.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Entidade Prestadora de Serviços e ou Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga:
  - 1.1. Ana Maria Cardoso Almeida – titular;
  - 1.2. Maria Aparecida Siqueira – suplente.

b) Clubes de Servir de Bertioga:

1. Lions Clube de Bertioga:
  - 1.1. Marcia Antônia de Oliveira Teles – titular;
  - 1.2. Elizângela Maria da Penha – suplente.

c) Comércio e Lojista de Bertioga:

1. CDL Bertioga:
  - 1.1. Adriana Dias Hauschildt – titular;
  - 1.2. Victoria Cristina Eberhardt – suplente.

d) representantes de Pessoa Portadora de Deficiência (p. pessoa ou familiares):

- 1.1. Francirlene Avelino de Sena - titular;
- 1.2. Rosimeire Francisca de Oliveira – suplente;
  
- 2.1. Francisco Geciano da Silva – titular;
- 2.2. Patrícia Mendes Novo Gomes – suplente.

e) Associação Comunitária:

1. Instituto Índigo:
  - 1.1. Vanessa Felix – titular;
  - 1.2. Wagner Teixeira Gomes – suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 23 de outubro de 2020. (PA n.10.139/2019)**

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.522, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Atualiza as determinações no Município de Bertioga diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase Verde, no Plano SP, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

### DECRETA:

**Art. 1º** Diante da reclassificação da Baixada Santista para a **FASE VERDE**, no **PLANO SP**, fica estabelecido que **TODOS** os setores já autorizados a funcionar no Município de Bertioga deverão obedecer as seguintes determinações:

I - capacidade máxima de ocupação limitada a 60% (sessenta por cento); e

II - horário de atendimento presencial limitado a 12 (doze) horas (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento do estabelecimento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

DECRETO N. 3.523, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto à retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a Fase Verde;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a Fase Verde, no Plano São Paulo, o art. 2º do Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, vias e logradouros públicos e na Feirinha de Artesanato (localizada no canteiro central da Avenida Anchieta), conforme segue:

*“Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020, exceto a proibição de consumo no local de alimentos e bebidas, bem como a proibição da montagem de guarda-sóis, cadeiras ou de qualquer estrutura de apoio, pois de acordo com a nova reclassificação da Baixada Santista para a fase verde fica permitido:*

a) o consumo no local:

1. No bairro Riviera: carrinhos de lanches e bebidas limitados a 05 (cinco) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 20 (vinte) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio); e trailers limitados a 10 (dez) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 40 (quarenta) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio); e



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

---

2. Demais bairros: carrinhos de lanches e bebidas, bem como trailers, limitados a 12 (doze) jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 48 (quarenta e oito) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio).

.....(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

### EXPEDIENTE DESPACHADO DE 09/10/2020 A 22/10/2020

**7893/2020 – RUBEN IMOVEIS LTDA** - Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento da guia id3523702 (2019), Imóvel de inscrição n.º 15.007.011.002.

**7753/2020 – M1 INTERMEDIações IMOBILIARIAS – EIRELLI** – Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento das guias **1811973 (2015)**, 283917 (2016), 2633925 (2017), 2910728 (2018) e 3390654 (2019), tendo em vista o encerramento da atividade em 01/01/2015 (IM 37840) – **E.F. 1506832-17.2018.8.26.0075**.

**51.906/1989 – REYNALDO BIRGEL JUNIOR** – Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento da guia **1892468 (2015)** referente ao CRC 67250 – **E.F. n.º 1502831-86.2018.8.26.0075**.

**P.A. 7524/2002 – FATIMA ROSA DOS SANTOS** – Pedido Deferido. Providenciado o cancelamento das guias 189024/189025 (2010) referente ao Imóvel de Inscrição n.º 98.100.126.000 – **E.F. n.º 0502008-37.2015.8.26.0075**.

**Divisão de Dívida Ativa**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## EXTRATO DE PORTARIA

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

### **PORTARIA N. 306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 -**

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 9849/2012, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

---